



**CI - Comunicação Interna nº 11/2023**

**Em 22 de maio de 2023**

**SEI nº 0030900062.000953/2023-38**

**DE : NORONHA - Casa de Estudante - NORONHA - CASA DE ESTUDANTE**

**PARA : NORONHA - Educação**

**Assunto: Aquisição de colchões**

Prezado Superintendente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através desta, solicitar a autorização junto a ATDEFN na aquisição de 18 colchões para atender a necessidade dos alunos da casa de apoio ao estudante - Fernando de Noronha, tendo em vista o desgaste natural por conta do tempo.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamo-nos, oportunidade em que apresentamos a V.S.<sup>a</sup>, os nossos protestos de elevada estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

**Neusa Patrícia Andrade Brito**  
**Coordenadora Pedagógica**



Documento assinado eletronicamente por **neusa.brito@noronha.pe.gov.br**, em 22/05/2023, às 17:12, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **36718788** e o código CRC **F2DB9DC7**.

---

## **AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA**

Av. Rio Capibaribe - Bairro São José, Recife/PE - CEP 50020-080, Telefone: 81  
31829600



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando ao fornecimento de colchões, para atender as necessidades da Casa do Estudante de Fernando de Noronha - CAEFN, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.
- 1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (A)
1	499242-3	COLCHAO - TIPO SOLTEIRO, D-33, MEDINDO 188,00X78,00X15,00CM (CXLXA), DIMENSOES COM VARIACAO EM ATE 5%.EM ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIDO EM TECIDO	Un	18

### 2. DAS JUSTIFICATIVAS

#### 2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

#### 2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dará em função da necessidade de aquisição de colchões para o alojamento estudantil da CAEFN, uma vez que o estado atual dos que se encontram na casa se mostra como um óbice ao devido descanso dos residentes, logo os universitários não possuem a estrutura completa necessária para suprir uma das necessidades mais básicas do ser humano, o sono.

O sono adequado traz muitos benefícios ao estado físico, cognitivo, social e emocional, sendo o momento de reposição das energias, no qual os estudantes fortalecem o sistema imunológico, liberam a produção de



**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
AUTARQUIA TERRITORIAL DO DISTRITO DE FERNANDO DE  
NORONHA

hormônios e consolidam a memória. Além disso o descanso próprio possui muitos outros benefícios, como: reduz o estresse, melhora o humor e diminui o risco de desenvolver problemas cardiovasculares.

Contudo, nada disso pode ocorrer sem o devido mobiliário. Os colchões da Casa do Estudante de Fernando de Noronha encontram-se em situação totalmente imprópria para uso, resultado de vários anos de uso sem a devida substituição.

Um alojamento bem cuidado é um estímulo ao convívio social, a melhoria da qualidade de vida dos alunos e a valorização dos espaços estudantis.

Informe-se, por oportuno, que tal objeto atenderá o dever legal exposto no artigo 3º do **Decreto-Lei n.º 14/2022, extraído do Diário da República n.º 9 do mesmo ano**, que determina como objetivos das residências estudantis “a) Proporcionar alojamento temporário **adequado** aos residentes; b) Garantir condições de **bem-estar e qualidade de vida** aos residentes;”.(grifos meus)

### **2.3 DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos com base no total de alunos atual da CAEFN, o qual perfaz o montante de 14 estudantes, assim como na previsão de chegada de pelo menos mais 8 (oito) estudantes até o final de 2023.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Constitui objeto desta licitação a aquisição de 18 (dezoito) colchões tipo solteiro, D-33, medindo 188,00x78,00x15,00cm (cxlxa), dimensões com variação em até 5% em espuma de poliuretano, revestidos em tecido.

### **4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

#### **4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

**4.1.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 610600 / 610601

Valor estimado: R\$ 7.500,00

Unidade Orçamentária: 00309

Função: 04

Subfunção: 122

Programa: 0440

Ação: 4404 – Gestão das atividades do Distrito Estadual de Fernando de Noronha

Subação: 0000 – Outras medidas

Fonte: 0753

Natureza de despesa: 3.3.90

Célula Orçamentária: 1.00309.04.122.0440.4404.0000.0753000000.3.3.90.00.00.1



**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
AUTARQUIA TERRITORIAL DO DISTRITO DE FERNANDO DE  
NORONHA

- 4.1.2.** Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

**4.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

**5. PROPOSTA**

**5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

**6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 6.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 6.1.2.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 6.2.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- 6.2.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 6.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.
- 6.2.4.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.



**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
AUTARQUIA TERRITORIAL DO DISTRITO DE FERNANDO DE  
NORONHA

**6.2.5.** Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## **7 DO CONTRATO**

**7.1** A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

## **8. DOS CRITÉRIOS, PRAZOS PARA PAGAMENTO, E ENTREGA**

**8.1** O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

**8.2.** O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal / fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.

**8.2** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado:  $I = \frac{TX}{100}$   
365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

**8.3** A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

**8.4** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

**8.5** A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

**8.6** A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.



**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
AUTARQUIA TERRITORIAL DO DISTRITO DE FERNANDO DE  
NORONHA

- 8.7** O produto a ser entregue estará sujeito a procedimento de aprovação, quando a pessoa responsável (almoxarife) receberá o objeto licitado, e examine a conformidade com as especificações estipuladas neste Termo de Referência, em cumprimento ao previsto no art. 140, II, da Lei Federal nº. 14.133/21.
- 8.8** O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade civil da empresa pela qualidade e segurança dos mesmos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 8.9** Os produtos deverão ser entregues, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, conforme agendamento prévio junto aos profissionais responsáveis nos endereços abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	CONTATO
CAEFN	Rua Arnóbio Marques, nº 320, Santo Amaro, Recife -PE. CEP 50.050-290	Neusa Brito	(81) 3182-9653

- 8.10** Antes de efetuar as entregas, deverá a **CONTRATADA** agendar o respectivo procedimento com o profissional técnico responsável pelo controle e gerência, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.
- 8.11** Todo o produto objeto dessa dispensa deverá estar devidamente protegido contra danos de transporte e manuseio.
- 8.12** O transporte, a carga, descarga correrão por conta da Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 8.13** O preço proposto deverá conter todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas, bem como quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado.

## **9. DAS SANÇÕES**

- 9.1** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:
- 9.1.1** Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - 9.1.2** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 9.1.3** Der causa à inexecução total do contrato;
  - 9.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
  - 9.1.5** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 9.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 9.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
  - 9.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;



**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
AUTARQUIA TERRITORIAL DO DISTRITO DE FERNANDO DE  
NORONHA

- 9.1.9** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- 9.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.1.13** O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- I. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
  - III. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.2** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.2.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 9.2.2** As peculiaridades do caso concreto;
  - 9.2.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 9.2.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 9.2.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.3** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.4** A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.5** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.6** Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo



**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
AUTARQUIA TERRITORIAL DO DISTRITO DE FERNANDO DE  
NORONHA

administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

- 9.7** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

Recife, 19 de julho de 2023.

Claudio Matheus da Silva Gomes  
**Assistente Administrativo Pleno**

**MODELO DE PROPOSTA**



**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
AUTARQUIA TERRITORIAL DO DISTRITO DE FERNANDO DE NORONHA

À  
Superintendência de Educação da Autarquia Territorial do Distrito de Fernando de Noronha

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1	499242-3	COLCHAO - TIPO SOLTEIRO, D-33, MEDINDO 188,00X78,00X15,00CM (CXLXA), DIMENSOES COM VARIACAO EM ATE 5%.EM ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIDO EM TECIDO	Un	18	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>				R\$		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) dias, contados da data da sua apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Cargo